



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N° 486/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENG° JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, Autorizado a ceder terreno urbano, localizado num raio de 5 (cinco) quilômetros do Parque de Obras do Município, para instalação de bombas de abastecimento de combustível destinados a abastecer os veículos municipais.

§ 1° O terreno deverá ser cedido pelo prazo necessário e durante o qual permanecer o fornecimento do combustível.

§ 2° A empresa interessada para requerer o benefício da presente lei, deverá ter vencido processo licitatório, e responsabilizar-se pela colocação. Instalação e regularização junto aos Órgãos que se fizerem necessário, Federal, Estadual e Municipal.

ARTIGO 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 03 de julho de 1998.


ENG° JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS

CARGO:	Nº VAGAS	PADRÃO	COEFICIENTE
MOTORISTA ESCOLAR	03	P-5	R\$ 276,52
OPERÁRIO	01	P-2	R\$ 157,09